

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Adquirimos, através do acesso à página <http://www.novamonteverde.mt.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2013.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e essa empresa, solicito o preenchimento do recibo de entrega do edital e posterior remessa ao Departamento de Licitações e Contratos por meio do Fax (066) 3597-2800 ou e-mail: maracampanhanmv@hotmail.com.

A não remessa do recibo de entrega de edital exime a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nova Monte Verde-MT, 29 de agosto de 2013

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2013
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4413/2013)

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, por intermédio de sua PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Decreto N° 143/2013/PMNMV/GAB, de 01 de agosto de 2013, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS dos itens relacionados no Anexo I, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 59, de 06 de março de 2009 e Decreto Municipal nº. 14/2010 de 12 de janeiro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.1.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no na data, horário e endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 18/09/2013

Credenciamento: 8:00 às 9:00 horas;

Recebimento dos Envelopes: 9:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – Sala de Licitações, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Anexo VII.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório;

3.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

- 3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidas em lei.
- 3.3.1.** Nos casos omissos, será considerado como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.
- 3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I - que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III - inidôneas ou punidas com suspensão para participar de licitação no município de Nova Monte Verde, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - IV - estrangeiras que não funcionem no País;
 - V - Sociedades Cooperativas.
- 3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Administração Pública Municipal do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93.
- 3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.7.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.7.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 3.7.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.7.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;
- 3.7.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 4.1.1** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser feitos através de petições protocolizadas e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Compras/Licitações desta Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.
- 4.1.2.** Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento e impugnação) encaminhadas por e-mail ou fax.
- 4.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

4.3. Quando da ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e demais cominações legais.

4.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas, lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu representante legal (sócio-gerente, diretor ou proprietário), faz-se necessário a comprovação desta situação através da apresentação do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso haja a substituição, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2 e 5.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

5.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

5.7.2. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo (**anexo V**).

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes fechados, não transparentes e indevassáveis contendo **a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação**, independentemente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.2. O envelope da **Proposta de Preços** deverá ter expresso, em seu exterior as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2013
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.3. O envelope dos **Documentos de Habilitação** deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2013
RAZÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa, de preferência seqüencialmente por ordem dos itens que a licitante pretenda participar, conforme Formulário Padrão de Proposta (**Anexo I**), redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

7.2.1. Razão social da licitante, n. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato, e, se possível, n. da conta corrente, agência e respectivo Banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.2.2. Uma única cotação, **contendo marca**, preços unitários e totais por ITEM, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

7.2.3. Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo inclusos os custos para entrega dos produtos, a qual deverá ser feita na sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Av. Mato Grosso, Centro, Nova Monte Verde-MT.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos quando da apresentação da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as quantidades, especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O Pregoeiro, juntamente com a equipe técnica, reserva-se o direito de solicitar amostras dos produtos cotados para as empresas classificadas para a disputa, devendo os convocados apresentar em prazo máximo de 24h, contados da notificação na sessão.

7.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a esta última (proposta de preços de valor mais baixo), desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 8.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 20 deste Edital.

8.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Nas situações previstas nos ITENS 8.8, 8.9 e 8.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no envelope nº 02, preferencialmente de forma sequencial são os seguintes:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f)** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm ;
- g)** Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- i)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
- j)** Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;
- l)** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- m)** Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pelo Estado ou Município da sede do mesmo.
- n)** Licença Sanitária Estadual expedida pelo Estado da sede do mesmo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

p) Autorização de Funcionamento - AFE, da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde compatível com o objeto pretendido.

9.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação deverá(ão) fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- **Embalagem** – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá está escrito: **“medicamento genérico”** dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99”. Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar suas embalagens primárias e/ou secundárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**.

- **Rotulagem** – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

- **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

- **Validade** – Não deverá ser inferior a **12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto**, contado da data de fabricação e da data referente ao pedido.

9.2 – O participante deverá apresentar ainda, juntamente com a documentação descrita acima as seguintes declarações:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, com ressalva, na supracitada declaração.

a.2) A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006. (modelo **Anexo V**)

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 (conforme modelo **anexo IV**);

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo **anexo IV**).

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

9.4.2. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada.

9.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.7, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

9.9. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

9.10. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.11. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.12. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

9.13. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.14. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax;

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, constata a regularidade dos atos praticados, bem como apresentada nova proposta dos preços ofertados na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data audiência pública de pregão, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação do (s) licitante (s) vencedor (res) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura Municipal se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

13.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

14. DO CONTRATO E DO EMPENHO

14.1. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.3. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo VII, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

14.4. Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

14..5. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14..6. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente e ainda como condição para liquidação da Nota de Empenho, o fornecedor do bem ou produto (licitante vencedor) deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, providenciando e encaminhando ao órgão contratante, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) sob pena de a contratação não se concretizar.

14..7. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14..8. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **20 (vinte dias) contados do recebimento da Requisição de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

15.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor, quando for o caso.

15.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

15.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

15.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

15.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

15.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

15.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

15.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

15.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

15.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

15.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

16.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

16.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

16.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

16.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos solicitados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os itens descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

17.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Anexo I deste edital e Proposta da licitante contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

17.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente processo licitatório correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à ata de registro de preços derivada do presente processo, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
202 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
215 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
235 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

19.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Anexo I e Proposta apresentada;

19.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

19.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

19.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

19.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

20.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

20.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

20.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

20.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal não será responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, situada na Avenida Mato Grosso, s/nº, Centro, Nova Monte Verde-MT, ou pelo fone/fax (66) 3597-2800, até 03 (três) dias

úteis antes da data marcada para a realização da sessão pública de pregão. Não serão aceitas petições (pedido de esclarecimento, impugnação e recurso) encaminhadas por e-mail ou fax.

21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.11. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, aos Decretos Municipais nº 59/2009 e 14/2010.

21.12. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Descrição do objeto e especificações;

Anexo II: Formulário de proposta de preços;

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declarações;

Anexo V: Modelo de declaração de ME e EPP;

Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII: Órgãos participantes do Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 29 de agosto de 2013.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme segue:

Seq	Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd
1	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	500
2	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	30
3	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE	30000
4	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1000
5	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	500
6	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	120
7	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100
8	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	5
9	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	30000
10	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	50000
11	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5
12	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100
13	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3000
14	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	3000
15	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	3
16	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	15
17	8756	AGUA DESTILADA 05ML	UNIDADE	1000
18	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	200000
19	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	50000
20	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	100000
21	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	2000
22	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
23	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	1500
24	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	100
25	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	550
26	9944	SORO FISIOLÓGICO 9% 500 ML	UNIDADE	4000
27	9945	SORO FISIOLÓGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	5400
28	9960	ISOXSUPRINA 100 MG/02 ML INJETAVEL	UNIDADE	500
29	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	300
30	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2000
31	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50
32	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	6
33	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	5
34	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	3
35	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	3
36	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	3
37	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	3

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

38	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	3
39	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	10
40	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	5
41	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	3
42	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	10
43	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	4
44	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	10
45	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	14
46	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	22
47	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	10
48	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	4000
49	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	21000
50	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500
51	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2000
52	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	40
53	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30
54	14881	AGUA DESTILADA 10ml	UNIDADE	5000
55	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	20000
56	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	100000
57	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	50
58	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	100
59	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	128
60	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	165
61	16669	ALCOOL ACIDO 1 %	UNIDADE	4
62	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	80
63	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	120
64	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	130
65	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	7
66	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	7
67	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	40
68	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	45
69	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	32
70	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	20
71	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	40
72	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	70
73	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	7
74	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5
75	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
76	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	70
77	16776	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAMANHO M CX C/ 100 UND	CAIXA	450
78	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5
79	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	900
80	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UNIDADE	5
81	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1
82	16790	REVELADOR PARA RAO-X 38 LITROS REVELACAO MANUAL	UNIDADE	10
83	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
84	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	130
85	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	130

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

86	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	23
87	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	14000
88	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	21000
89	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	21000
90	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	10
91	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	10
92	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	10
93	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	10
94	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	10
95	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	10
96	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6
97	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	16
98	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000
99	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	20000
100	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
101	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
102	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
103	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
104	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000
105	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	110000
106	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
107	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500
108	17022	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
109	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
110	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
111	17061	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36
112	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	20
113	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	20
114	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14
115	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
116	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500
117	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	15
118	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3
119	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	10
120	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	20
121	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	10
122	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	10
123	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	10
124	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	10
125	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	300
126	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	300
127	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	60
128	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	200
129	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UNIDADE	120
130	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	100
131	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	100
132	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	30
133	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	5000

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

134	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	5000
135	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	30000
136	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	50000
137	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
138	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	10
139	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	20000
140	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	20000
141	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	5000
142	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000
143	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	40000
144	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	10000
145	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	50000
146	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	10000
147	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	5000
148	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	100
149	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	100
150	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000
151	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	1000
152	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	100
153	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UNIDADE	10000
154	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000
155	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	5000
156	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	50000
157	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
158	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	10000
159	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000
160	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	1000
161	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	5000
162	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	5000
163	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	5000
164	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	25000
165	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
166	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	10000
167	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UNIDADE	3000
168	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA	UNIDADE	5000
169	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	5000
170	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	200
171	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	101000
172	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	3000
173	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1500
174	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	50
175	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	100
176	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500
177	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
178	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	20000
179	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	300
180	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5300
181	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

182	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	10000
183	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	1500
184	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	2
185	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	2
186	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	3
187	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50
188	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	200
189	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	80
190	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1
191	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	10
192	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	200
193	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	200
194	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	10
195	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	15
196	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36
197	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36
198	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36
199	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	70
200	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	80
201	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	15
202	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA	16
203	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	400
204	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	50
205	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	40
206	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20
207	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	100
208	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	55
209	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	10
210	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	10
211	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	12
212	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	15
213	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	10
214	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	30
215	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	4
216	20879	BROCA N° 213F	UNIDADE	20
217	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	10
218	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	20
219	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	20
220	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	20
221	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	20
222	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	20
223	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE	3
224	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	20
225	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20
226	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	50
227	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	30
228	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3
229	20911	FORCEPS INFANTIL N° 44	UNIDADE	3
230	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	3

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

231	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	10000
232	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	20
233	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE	70
234	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	35
235	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	5
236	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	480
237	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	4
238	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	50
239	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	120
240	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	250
241	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	50
242	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	500
243	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	500
244	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	22
245	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOÁCIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P.1G	UNIDADE	15
246	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	500
247	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	150
248	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	10
249	22662	SUORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	50
250	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	90
251	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10
252	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	23
253	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	50
254	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	50
255	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	200
256	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	80
257	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	20
258	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	2000
259	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	500
260	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	23
261	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	200
262	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36
263	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	70
264	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5
265	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	20
266	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	100
267	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	80
268	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	160
269	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	1180
270	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	1270
271	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	120
272	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	90
273	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	50
274	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	40
275	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	32

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonte Verde.mt.gov.br
www.novamonte Verde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

276	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	110
277	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	19
278	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	10
279	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	10
280	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	10
281	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.5	UNIDADE	10
282	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	10
283	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	10
284	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	10
285	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	460
286	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	100
287	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	100
288	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	5600
289	23952	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	500
290	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	1000
291	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	350
292	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	12
293	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mIU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	50
294	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	30
295	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1
296	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10
297	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	500
298	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1
299	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1
300	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1
301	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1
302	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	3000
303	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	1200
304	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	1500
305	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	3
306	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	16
307	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	30
308	23991	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	380
309	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	3
310	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	3
311	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	3
312	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	3
313	24005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFAR	UNIDADE	1
314	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	20
315	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	20
316	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 02	UNIDADE	20
317	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 03	UNIDADE	20
318	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO Nº 04	UNIDADE	20
319	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	20
320	24012	BROCA DIAMANTADA Nº 1090	UNIDADE	20
321	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	20
322	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	20
323	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	20

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.558/0001-63

324	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	10
325	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	3
326	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800
327	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	20
328	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	10
329	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	40
330	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
331	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4
332	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4
333	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4
334	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4
335	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4
336	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4
337	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6
338	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	23
339	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	10
340	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	4
341	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	4
342	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000
343	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3
344	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	3
345	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	3
346	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	3
347	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	3
348	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3
349	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	10
350	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	7
351	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	10
352	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3
353	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAIOS-X PERIAPICAL	UNIDADE	150
354	24057	PINCA ALVEOLOTOMO 16CM	UNIDADE	6
355	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	6
356	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	6
357	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLOGICAS	UNIDADE	3
358	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	50
359	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	50
360	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO C/ 20 UNID	CAIXA	200
361	24069	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3
362	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	3
363	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	20
364	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
365	24081	CAMARA DE REVELACAO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO VERMELHO FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRILICO PARA REVELACAO DE RAIOS X COM 3 RECIPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E AGUA ALTURA 20CM COMPRIMENTO 30CM E LARGUA 19,5CM	UNIDADE	2
366	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10
367	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	12
368	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	6
369	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	6
370	24454	CHASSIS P/ RAIOS X 35X43	UNIDADE	2

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

371	24456	ECRAN P/ RAO X 35X43	UNIDADE	1
372	24457	ECRAN P/ RAO X 35X35	UNIDADE	1
373	24458	ECRAN P/ RAO X 24X30	UNIDADE	1
374	24459	ECRAN P/ RAO X 18X24	UNIDADE	1
375	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2
376	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2
377	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2
378	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3
379	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	1
380	24465	EXAUSTOR P/ CAMARA ESCURA 110V 30X30CM	UNIDADE	1
381	24466	FILME P/ RAO X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
382	24467	FILME P/ RAO X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
383	24468	FILME P/ RAO X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
384	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNIDADE	320
385	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	60
386	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	30
387	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10
388	28684	LAMINA DE BISTURI No 24 C/ 100 UND	CAIXA	22
389	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	5000
390	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	5000
391	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	2000
392	28711	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECAO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	10
393	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLIRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	35
394	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNIDADE	20000
395	28721	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	UNIDADE	100
396	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	5000
397	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	40000
398	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	50
399	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	20
400	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	10
401	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO BOBINA DE APROX. 10 kg	UNIDADE	120
402	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	10000
403	31767	ORNITARGIN - 1-ARGININA, CLORIDRATO 0,75G: 1--ORNITINA, ASPARTATO 0,20G: 1-CITRULINA 0,05G: LEVULOSE (FRUTOSE) 2G - AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	50
404	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	3000
405	31771	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 05 ML	UNIDADE	4000
406	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
407	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
408	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
409	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	160
410	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
411	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	32
412	31780	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	500
413	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200
414	31782	ANTICOAGULANTE EDTA FR 200 ML	UNIDADE	5
415	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500
416	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.558/0001-63

417	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500
418	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	200
419	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	250
420	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	235
421	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
422	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
423	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	10000
424	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	3000
425	31796	CARVAO ATIVADO PO PARA INTOXICACAO 10G	UNIDADE	30
426	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000
427	31800	CETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000
428	31801	CETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	2000
429	31802	CHASSIS PARA RAO X - 24X30	UNIDADE	2
430	31803	CHASSIS PARA RAO X - 35X35	UNIDADE	1
431	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	500
432	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	30
433	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
434	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	30
435	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	30
436	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	700
437	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	150
438	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	3
439	31812	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE BACIOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES (BAAR) KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	3
440	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	12
441	31815	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	200
442	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000
443	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
444	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	2000
445	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1300
446	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
447	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	30000
448	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	200
449	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	11
450	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50
451	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	90
452	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	5000
453	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	200
454	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	1000
455	31829	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000
456	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL BEM. 38 LITROS	UNIDADE	10
457	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	1000
458	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	1500
459	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	500
460	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1200
461	31835	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000
462	31837	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000
463	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100
464	31842	LAMPADA 6 V E 20 W COMPATIVEL COM MICROSCOPIO OLIMPUS	UNIDADE	12

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

465	31843	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	450
466	31844	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	450
467	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	120
468	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	22
469	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	22
470	31848	MEPERIDINA 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	500
471	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600
472	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300
473	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100
474	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE	6000
475	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500
476	31854	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	5
477	31855	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	100
478	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	500
479	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	3
480	31858	PIPOTIAZINA, PALMITATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	500
481	31859	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	200
482	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	15000
483	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	50
484	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	70
485	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	70
486	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
487	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE	50
488	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	500
489	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	2700
490	31876	SORO FISIOLÓGICO 9% 100 ML	UNIDADE	4500
491	31877	SORO FISIOLÓGICO 9% 250 ML	UNIDADE	2500
492	31878	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	UNIDADE	3700
493	31879	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	UNIDADE	3000
494	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	220
495	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	380
496	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100
497	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	21
498	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
499	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	10000
500	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	5000
501	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE	15000
502	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500
503	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500
504	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	15000
505	31920	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	4000
506	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	60
507	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	8000
508	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	90
509	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	5000
510	31925	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	260
511	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

512	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	560
513	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	10000
514	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	150
515	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	100
516	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	20000
517	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3800
518	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	5000
519	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000
520	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	2000
521	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	310
522	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	30000
523	31953	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	2000
524	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
525	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	60000
526	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	280
527	31959	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
528	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BSNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	500
529	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	100
530	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600
531	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	20000
532	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000
533	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300
534	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200
535	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000
536	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	20000
537	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	10000
538	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	5000
539	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	5000
540	31974	LEVODOPA 50MG + BEZERAZIDA 12,5MG COMP	UNIDADE	5000
541	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	30
542	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	590
543	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	800
544	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
545	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200
546	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000
547	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	500
548	31983	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	15000
549	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	1500
550	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	2000
551	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	30000
552	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	500
553	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	600
554	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	40000
555	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	3000
556	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUCAO INALANTE 6MG/ML	UNIDADE	50
557	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	25000
558	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	12
559	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12
560	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	160
561	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	200
562	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	200

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

563	32004	SULFADIAZINA 500 MG COMP	UNIDADE	1000
564	32005	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	200
565	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	15000
566	32007	VARFARINA SODICA 1 MG COMP	UNIDADE	5000
567	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	5000
568	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	5000
569	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	15000
570	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND	UNIDADE	200
571	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	300
572	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	500
573	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50
574	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	120
575	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	60
576	32017	BICARBONATO DE SODIO EM PO 40G PCT	PACOTE	30
577	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	20
578	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4
579	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4
580	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	50
581	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLÓGICO	CAIXA	12
582	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	3
583	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	8
584	32025	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	20
585	32026	PELICULA PARA RAIOS-X PERIAPICAL	UNIDADE	400
586	32027	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRS (OTOSPORIN)	UNIDADE	3
587	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	20
588	32030	FOTOPOLIMERIZADOR, COM PROTETOR OCULAR, SUPORTE DE PECAS DE MAO, PONTEIRA DE CLAREAMENTO ACRILICA CONDUTORA DE LUZ, FONTE DE ALIMENTACAO, PARA 03 DENTES, VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA, FREQUENCIA 50/60HZ, ONDA DE LUZ 450-480NM	UNIDADE	3
589	32110	AMALGAMADOR	UNIDADE	3
590	32111	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 110V, PINTADOS NA COR BRANCA, TRABALHA EM REGIME INTERMITENTE, 2 CILINDROS ACIONAMENTO DIRETO, ISENTOS DE ÓLEO RUÍDO: 60DB MONOFÁSICO 110V - 60HZ, PISTÃO, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER UM CONSULTÓRIO	UNIDADE	2
591	32114	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA C/ 04 TERMINAIS E 01 SUGADOR, AMBIDESTRO, C/ PEDAL DE COMANDO EQUIPO COM BRAÇO BIARTICULADO, O QUAL PROPORCIONA MOVIMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL, UNIDADE AUXILIAR COM PORTA-COPOS ACOPLADA A CADEIRA, COM CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL, SUPORTE DE PONTAS; SEPARADORES DE DETRITOS E TELA DE AÇO INOX; CAIXA DE ESGOTO COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS; CHASSI EM AÇO PINTADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIESTIRENO; SUPORTE DA UNIDADE EM AÇO PINTADO., ESTOFAMENTO EXTRAMACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC - LAVÁVEL E SEM COSTURA, 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO, CADEIRA C/ ENCOSTO DE CABECA BI-ARTICULADO. EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA; LINHAS ARREDONDADAS;	UNIDADE	3
592	32115	AUTOCLAVE DE CÂMARA SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTO ESTANHADO E EXTERNAMENTE POLIDA COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE. VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLE DA PRESSAO POR MEIO DE CONTRA-PESO REGULÁVEL. MANÍPULOS EM BAQUELITE ISOLANTE AO CALOR PARA FECHAMENTO DA TAMPA. RESISTENCIA TUBULAR DE IMERSAO BLINDADA COM TUBO DE COBRE CROMADO. MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSAO (0 A 3,0 KGF/CM2) E TEMPERATURA (100 A 143OC). PAINEL COM CHAVE SELETORA DE CALOR (MIN, MED E MAX), LÂMPADA INDICADORA LIGA/DESLIGA E INSTRUÇÕES DE USO. CESTOS INTERNOS EM AÇO INOX AISI 304. REGISTRO DE	UNIDADE	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		ESFERA PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA, POR INTERMÉDIO DE PEDAL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS. TENSÃO: 110/220V. POTÊNCIA (WATTS): 2000. DIMENSÕES INTERNAS: 30X45 CM. DIMENSÕES EXTERNAS: 40X52X110 CM. CESTO INTERNO: 1 - 28X33CM. PESO LÍQUIDO: 39 KG		
593	32482	MOLDEIRA ALUMINIO LISA DESDENTADO C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
594	32483	MOLDEIRA ADULTO INOX PERFURADA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
595	32484	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
596	32485	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 8 - JOGO	UNIDADE	1
597	32486	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 11 - JOGO	UNIDADE	1
598	32487	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 9 - JOGO	UNIDADE	1
599	32488	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 9	UNIDADE	1
600	32489	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 14	UNIDADE	1
601	34253	AGUA SANITARIA, USO HOSPITALAR, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO 1% PP. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICACAI NO MINISTERIO DA SAÚDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM	UNIDADE	1000
602	34256	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100 METROS	UNIDADE	30
603	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	30
604	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	3
605	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	3
606	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	3
607	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	3
608	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	3
609	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	3
610	34264	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	3
611	34265	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS CAPACIDADE DE 180 KILOS IDEAL PARA CARREGAMENTOS DE CARGAS E MERCADORIAS	UNIDADE	1
612	34266	CHASSIS P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1
613	34267	CINTO ARANHA COM FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. PRESILHAS EM VELCRO. CINTAS MOVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DE VITIMAS. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICACAO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO	UNIDADE	6
614	34268	COLGADURA 13X18	UNIDADE	1
615	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE	1
616	34270	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS,	UNIDADE	1
617	34271	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; *CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; *DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS *PESO LÍQUIDO: 3,4 KG.; *PESO BRUTO: 4 KG; *DIMENSÕES (CM): 27 (LARGURA) X 33 (ALTURA) X 27,6 (PROFUNDIDADE); *VOLTAGEM: 127 OU 220V; *FREQUÊNCIA: 60 HZ; *POTÊNCIA: 500 WATTS MODELO 127V E 600 WATTS MODELO 220V; *CONSUMO ELÉTRICO (HORA): 0,50KW - 127V / 0,60KW - 220V; *TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C; *COR: BRANCA; *CERTIFICAÇÃO: CE; *REGISTRO	UNIDADE	1
618	34272	DETERGENTE PASTOSO, SUPERCONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM: BALDE C/ 10 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM	UNIDADE	200
619	34273	ECRAN P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1
620	34275	FILME PARA RAI0 X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30
621	34276	FILME PARA RAI0 X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
622	34277	KIT PARA LIMPEZA CONTENDO DOIS BALDES SENDO 1 AZUL E 1 VERMELHO 25 LTS CADA COM RODAS E ESPREMEDOR VASSOURA MOP COM CABO EM ALUMINIO PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO	UNIDADE	2
623	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

624	34279	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO EMBALAGEM CAIXA 01 KG	UNIDADE	200
625	34280	SELADORA ESPECÍFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU-CIRÚRGICO, DE MESA COMPACTA E DE FÁCIL OPERAÇÃO, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300°C; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; CHAVE LUMINOSA; SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA; SISTEMA DE CORTE, COM 30 CM DE LARGURA E COM FACA DE DUPLO CORTE; POSSUI SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS	UNIDADE	2
626	34281	COLCHAO HOSPITALAR EM NAPA AZUL IMPERMEAVEL ESTRUTURA INTERNA DE ESPUMA DENSIDADE D33, MEDINDO 180X80X12 CM	UNIDADE	30
627	34282	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM 05 LITROS	UNIDADE	50
628	35612	ACIDULANTE EM PO, PARA USO HOSPITALAR, NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUIMICOS NOS TECIDOS, A BASE DE METABISSULFITO DE SÓDIO, DE PH SOL. A 1%=49+/-q,1, SOLUVEL EM AGUA, BAIXA GRANULOMETRIA, DENSIDADE =1,05G/CM3, COLORACAO BRANCA, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM 10 KG	UNIDADE	150
629	35613	ALVEJANTE EM PO, CLORADO, SUPORCONCENTRADO PARA DESINFECCAO E REMOCAO DE MANCHAS SENSIVEIS, OXIDACAO E ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM DE 5 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	200
630	35614	AMACIANTE, LIQUIDO A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUCAO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25°, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. EMBALAGEM C/ 5 LITROS, CONTENDO MARCA E/OU CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSICAO, LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES TOXICOLOGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM	UNIDADE	200
631	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
632	36690	OXIMETRO DE DEDO, MEDE A OXIGENACAO SANGUINEA E BATIMENTO CARDIACO USO PEDIATRICO E ADULTO, PORTATIL	UNIDADE	1
633	36726	ANESTESICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITARTARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML CADA	UNIDADE	30
634	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	20
635	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	30
636	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE	30
637	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL Nº 05	UNIDADE	200
638	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	2000
639	36732	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	UNIDADE	2000
640	36733	CREME DE MASSAGEM CORPORAL COMPOSTO COM BETULA, ARNICA E SALICITATO DE METILA POTE C/ 650 GRAMAS	UNIDADE	20
641	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	50
642	36735	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TAM G S/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	50
643	36736	GEL MASSAGEADOR TUBARAO BRANCO 240 GR	UNIDADE	20
644	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	10000
645	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
646	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
647	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
648	36786	ESTRIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
649	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	30000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II - Formulário Para Propostas de Preços
(Papel Timbrado do licitante)
PROPOSTA DE PREÇOS
Licitação: Pregão Presencial nº. 42/2013

Licitante: _____ **CNPJ** _____
Tel Fax: (____) _____
E-mail _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

Seq	Código	Descrição do Item	Unidade	Qtd
1	2808	DIAZEPAM 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	500
2	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	30
3	4774	RANITIDINA 150 MG COMP	UNIDADE	30000
4	4913	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	UNIDADE	1000
5	6156	ESPARADRAPO 10X4,5 CM	UNIDADE	500
6	6882	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PCT C/12 ROLOS	PACOTE	120
7	31770	ACIDO TRANEXANICO 50MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100
8	7111	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	5
9	7172	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	UNIDADE	30000
10	7182	FUROSEMIDA 40MG CPR	UNIDADE	50000
11	7354	BENZINA RETIFICADA 1000ML	UNIDADE	5
12	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	100
13	7756	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	3000
14	7778	METFORMINA 500MG CPR	UNIDADE	3000
15	7896	FORCEPS INFANTIL Nº03	UNIDADE	3
16	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	15
17	8756	AGUA DESTILADA 05ML	UNIDADE	1000
18	9124	CAPTOPRIL 25MG COMP	UNIDADE	200000
19	9126	PROPANOLOL 40MG COMP	UNIDADE	50000
20	9883	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UNIDADE	100000
21	9907	PROMETAZINA 25MG 2ML INJETAVEL	UNIDADE	2000
22	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500
23	9923	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	1500
24	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CMX4,5M	UNIDADE	100
25	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19X4CM	UNIDADE	550
26	9944	SORO FISIOLOGICO 9% 500 ML	UNIDADE	4000
27	9945	SORO FISIOLOGICO 9% 1.000 ML	UNIDADE	5400
28	9960	ISOXSUPRINA 100 MG/02 ML INJETAVEL	UNIDADE	500
29	9979	FITOMENADIONA 10MG/ML	UNIDADE	300
30	9980	GLICOSE 25% ampola c/ 10ml	UNIDADE	2000
31	10367	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	50
32	10376	PORTA MATRIZ UNIVERSAL	UNIDADE	6
33	12366	FORCEPS AD 150	UNIDADE	5
34	12367	FORCEPS AD 18 R	UNIDADE	3

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

35	12368	FORCEPS AD 18 L	UNIDADE	3
36	12369	FORCEPS AD 17	UNIDADE	3
37	12370	FORCEPS ADULTO Nº16	UNIDADE	3
38	12372	FORCEPS ADULTO Nº01	UNIDADE	3
39	12376	OCULOS PROTECAO INCOLOR	UNIDADE	10
40	12378	FORCEPS AD 151	UNIDADE	5
41	12386	FORCEPS INFANTIL Nº01	UNIDADE	3
42	12390	BRUNIDOR NR 33	UNIDADE	10
43	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	4
44	13319	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	10
45	13322	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIARIO PULPOSAN PO C/ 50 GR	UNIDADE	14
46	13371	LAMINA DE BISTURI No 15 C/ 100UND	CAIXA	22
47	14825	CAPILAR SEM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOGRITO PCT/ 500 UNI	PACOTE	10
48	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	4000
49	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20ml C/ AGULHA	UNIDADE	21000
50	14857	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO	UNIDADE	2500
51	14858	CAPSULA DE AMALGAMA 2 PORCAO	UNIDADE	2000
52	14865	EUGENOL VIDRO C/20ml	UNIDADE	40
53	14874	MEPIVACAINA 3% S/ VASO CX C/ 50	CAIXA	30
54	14881	AGUA DESTILADA 10ml	UNIDADE	5000
55	14898	ACIDO FOLICO 5 mg COMP	UNIDADE	20000
56	14922	PARACETAMOL CPR 500mg	UNIDADE	100000
57	16061	PASTA PROFILATICA 90GR	UNIDADE	50
58	16069	FLUOR GEL 200ml P/ USO ODONTOLOGICO SABOR NEUTRO	UNIDADE	100
59	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	128
60	16668	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO C/ 1.000ML CX. C/ 12	CAIXA	165
61	16669	ALCOOL ACIDO 1 %	UNIDADE	4
62	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	80
63	16672	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	120
64	16673	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM DE LARGURA (PCT C/ 12 ROLOS)	PACOTE	130
65	16674	AMBU REANIMADOR INFANTIL	UNIDADE	7
66	16675	AMBU REANIMADOR ADULTO	UNIDADE	7
67	16676	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 1.000 ML	UNIDADE	40
68	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	45
69	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	32
70	16698	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO MEDICO-HOSPITALAR C/ 5.000ML	UNIDADE	20
71	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	40
72	16741	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COMPLETO TAMANHO G	UNIDADE	70
73	16742	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO	UNIDADE	7
74	16743	ESTETOSCOPIO ADULTO	UNIDADE	5
75	16753	FILME PARA RAO X 18X24 C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
76	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	70
77	16776	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM TALCO TAMANHO M CX C/ 100 UND	CAIXA	450
78	16780	MASCARA DE PROTECAO TUBERCULOSE N 95 CX C/ 200UND	CAIXA	5
79	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	900
80	16785	PIPETA DE 10 MICROLITOS	UNIDADE	5
81	16786	PIPETA DE 25 MICROS LITROS	UNIDADE	1
82	16790	REVELADOR PARA RAO-X 38 LITROS REVELACAO MANUAL	UNIDADE	10
83	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N.21 CX C/ 100 UND	CAIXA	100

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

84	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	130
85	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL N. 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	130
86	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA, COM BORBOLETA E AGULHA, ESTERIL, DESCARTAVEL, N. 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	23
87	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	14000
88	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	21000
89	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	21000
90	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4.0	UNIDADE	10
91	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.0	UNIDADE	10
92	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6.5	UNIDADE	10
93	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7.0	UNIDADE	10
94	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.0	UNIDADE	10
95	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8.5	UNIDADE	10
96	16909	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS EXTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	6
97	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	16
98	16916	AMOXILINA 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	40000
99	16934	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10 MG	UNIDADE	20000
100	16936	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
101	16942	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15000
102	17005	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
103	17006	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
104	17007	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	200000
105	17011	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	110000
106	17012	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
107	17014	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500
108	17022	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
109	17030	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
110	17031	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
111	17061	ANESTESICO TOPICO 5% SABOR TUTI-FRUTI POTE C/ 12 G	UNIDADE	36
112	17082	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 329	UNIDADE	20
113	17083	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N 330	UNIDADE	20
114	17091	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PARA FORRACAO	CAIXA	14
115	17094	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.2 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
116	17106	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, MASTIGAVEL, FRASCO C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	500
117	17109	FIO DENTAL 500M	UNIDADE	15
118	17112	FORCEPS CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL N.16 (TIPO CHIFRE DE TOURO)	UNIDADE	3
119	17136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A1	UNIDADE	10
120	17137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A2	UNIDADE	20
121	17138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3	UNIDADE	10
122	17139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL A3,5	UNIDADE	10
123	17140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B 1	UNIDADE	10
124	17150	TIRAS DE POLIESTER C/ 50 UNIDADES	PACOTE	10
125	17155	AMINOFILINA 240 MG/10 ML INJETAVEL	UNIDADE	300
126	17156	AMIODARONA 150 MG/3 ML INJETAVEL	UNIDADE	300
127	17158	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	60
128	17174	DESLANOSIDO 0,2 MG/ML C/ 2ML	UNIDADE	200
129	17176	EPINEFRINA 1:1.000 INJETAVEL	UNIDADE	120
130	20016	LIQUIDO DE TURCK 1000ML	UNIDADE	100

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

131	20102	BECLOMETASONA INALATORIO 250MG	UNIDADE	100
132	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	30
133	20433	AMOXILINA 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	5000
134	20434	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, SOLUCAO OU XAROPE 0,4 MG/ML	UNIDADE	5000
135	20435	ENALAPRIL 05 MG COMP	UNIDADE	30000
136	20436	ENALAPRIL 20 MG COMP	UNIDADE	50000
137	20439	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
138	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N 3,0	UNIDADE	10
139	20721	AMIODARONA 200MG COMPR	UNIDADE	20000
140	20722	AMITRIPTILINA 25MG CPR	UNIDADE	20000
141	20723	AMITRIPTILINA 75MG CPR	UNIDADE	5000
142	20724	ANLODIPINO BELISATO DE 5MG COMP	UNIDADE	20000
143	20725	ANLODIPINO BELISATO DE 10MG COMP	UNIDADE	40000
144	20726	ATENOLOL 100MG COMP	UNIDADE	10000
145	20727	ATENOLOL 50MG COMP	UNIDADE	50000
146	20728	AZITROMICINA 500MG COMP	UNIDADE	10000
147	20729	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 40MG/ML	UNIDADE	5000
148	20730	BECLOMETASONA 50MG SPRAY INALATORIO	UNIDADE	100
149	20731	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DE PO SOLUCAO INALANTE OU AERESSOL 50 UG/DOSE E 200UG/DOSE	UNIDADE	100
150	20732	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO PARA SUSPENCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000
151	20733	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL	UNIDADE	1000
152	20735	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	100
153	20736	CARBONATO DE CALCIO 500MG	UNIDADE	10000
154	20737	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA CAPSULA 500MG	UNIDADE	50000
155	20738	CEFALEXINA SODICA OU CLORIDRATO DE CEFALEXINA SUSPENSAO ORAL 50MG/ML	UNIDADE	5000
156	20749	GLIBENCLAMIDA 05MG COMP	UNIDADE	50000
157	20750	GLICLAZIDA COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
158	20751	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO COM. MASTIGAVEL 200MG+200MG	UNIDADE	10000
159	20753	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO ORAL 35,6MG + 37MG C/ 100 ML	UNIDADE	1000
160	20759	ISOSSORBIDA DINITRATO DE SUBLINGUAL 5MG COMP	UNIDADE	1000
161	20760	LEVOTIROXINA SODICA 25 UG COMP	UNIDADE	5000
162	20761	LEVOTIROXINA SODICA 50UG COMP	UNIDADE	5000
163	20762	LEVOTIROXINA SODICA 100UG COMP	UNIDADE	5000
164	20763	LORATADINA 10MG COMP	UNIDADE	25000
165	20768	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
166	20769	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG COMP	UNIDADE	10000
167	20771	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0% BISNAGA	UNIDADE	3000
168	20772	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0% BISNAGA	UNIDADE	5000
169	20775	NIFIDIPINO 10MG	UNIDADE	5000
170	20777	OLEO MINERAL 100ML FRASCO	UNIDADE	200
171	20778	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	101000
172	20779	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMP	UNIDADE	3000
173	20780	PERMETRINA LOCAO 1%	UNIDADE	1500
174	20784	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 G CAXIA C/ 100 ENVELOPES	CAIXA	50
175	20785	SALBUTAMOL 100 MG AEROSOL INALATORIO	UNIDADE	100
176	20786	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	500
177	20787	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
178	20789	SULFATO FERROSO 40MG/FE++ COMP	UNIDADE	20000

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

179	20790	TETRACICLINA 1% POMADA OFTALMICA	UNIDADE	300
180	20792	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	5300
181	20793	VALPROATO DE SODIO 500MG CAPSULA	UNIDADE	10000
182	20807	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	10000
183	20816	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100MG DE FERRO / 05ML	UNIDADE	1500
184	20827	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI A 10 ML	UNIDADE	2
185	20828	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI B 10 ML	UNIDADE	2
186	20829	REAGENTE P/ TIPAGEM SANGUINEA ANTI D 10 ML	UNIDADE	3
187	20831	CALICE DE VIDRO	UNIDADE	50
188	20832	COLETOR INFANTIL FEMININO	UNIDADE	200
189	20833	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UNIDADE	80
190	20840	PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1
191	20843	CATETER INTRAVENOSO No 19 CX C/ 50UND	CAIXA	10
192	20844	CATETER INTRAVENOSO No 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	200
193	20845	CATETER INTRAVENOSO No 24 CX C/ 50UND	CAIXA	200
194	20846	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL M CAIXA C/ 100UND	CAIXA	10
195	20847	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL P CAIXA C/ 100UND	CAIXA	15
196	20848	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36
197	20849	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36
198	20850	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36
199	20851	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	70
200	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X4CM	UNIDADE	80
201	20853	FIXADOR CITOPATOLOGICO SPRAY 250ML	UNIDADE	15
202	20855	LAMINA DE BISTURI No 11 C/ 100UND	CAIXA	16
203	20856	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA C/ 100UN	CAIXA	400
204	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	50
205	20859	VERNIZ COM FLUOR	UNIDADE	40
206	20860	ADESIVO 2.1 FRASCO	UNIDADE	20
207	20863	MEPIVACAINA ANESTESICO 2% COM VASO CX C/ 50 UND	CAIXA	100
208	20865	TIRA MATRIZ 5MM	UNIDADE	55
209	20869	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL TPH REFIL B2	UNIDADE	10
210	20870	TIRA DE LIXA PARA RESINA 3MM C/ 150 UND	PACOTE	10
211	20871	TIRA DE LIXA DE METAL TAMANHO DE 4MMX6MM PCT C/ 12 UND	PACOTE	12
212	20872	PEDRA POMES POTE C/ 100G	UNIDADE	15
213	20873	CUNHA DE MADEIRA PCT C/ 100 UND	PACOTE	10
214	20874	DISCOS DE LIXA- DISCOS DE POLIESTER, ADESIVO, ABRASIVO E BORRACHA DE SILICONE CX C/ 56 DISCOS NAS GRANULACOES GROSSO, MEDIO. FINO E EXTRAFINO	CAIXA	30
215	20877	PORTA AMALGAMA AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	4
216	20879	BROCA No 213F	UNIDADE	20
217	20883	CUBA METALICA PARA SORO FISIOLÓGICO	UNIDADE	10
218	20890	BROCA ESFERICA 1014	UNIDADE	20
219	20891	BROCA ESFERICA 1015	UNIDADE	20
220	20892	BROCA ESFERICA 1016	UNIDADE	20
221	20893	BROCA CONE INVERTIDO 1034	UNIDADE	20
222	20894	BROCA CONE INVERTIDO 1035	UNIDADE	20
223	20899	ESTOJO PARA ACABAMENTO GRANULACAO FINA	UNIDADE	3
224	20900	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	20
225	20901	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	20
226	20908	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS MATIZADO REFIL 2 G	UNIDADE	50
227	20909	BRUNIDOR N 29	UNIDADE	30

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

228	20910	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 S	UNIDADE	3
229	20911	FORCEPS INFANTIL Nº 44	UNIDADE	3
230	20912	ALAVANCA RETA N 301	UNIDADE	3
231	20916	COLETOR UNIVERSAL TIPO COPO 80 ML EM PVC C/ TAMPA E PALETA PARA MANUSEIO CX C/ 100 UND	CAIXA	10000
232	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	20
233	21227	TIRA REATIVA DE URINA EMBALAGEM. C/ 100 UND	UNIDADE	70
234	21867	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CX C/ 100 UND	PACOTE	35
235	21881	ALCOOL METILICO 1000ML	UNIDADE	5
236	22188	PROTETOR SOLAR FPS 30 120 ML	UNIDADE	480
237	22588	LAMINULAS DE CRISTAL P/ CAMARA DE NEUBAUER	CAIXA	4
238	22603	SONDA FOLEY N 12	UNIDADE	50
239	22604	SONDA FOLEY N 14	UNIDADE	120
240	22605	SONDA FOLEY N 16	UNIDADE	250
241	22606	SONDA FOLEY N 18	UNIDADE	50
242	22607	SONDA URETRAL 14	UNIDADE	500
243	22608	SONDA URETRAL 16	UNIDADE	500
244	22609	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 1000 ML	UNIDADE	22
245	22610	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI AMINOACIDOS 25 MG METIONINA 5 MG CLORANFENICOL 5 MG EXCIPIENTE Q.S.P.1G	UNIDADE	15
246	22626	CATETER NASAL	UNIDADE	500
247	22627	BROMIDRATO DE FENOTEROL 20 ML	UNIDADE	150
248	22630	CUBA RIM 25CMX12CM	UNIDADE	10
249	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	50
250	22907	OLIVA P/ ESTETOSCOPIO COM ROSCA	PAR	90
251	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10
252	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	23
253	23904	CATETER INTRAVENOSO No 16 CAIXA C/ 50	CAIXA	50
254	23905	CATETER INTRAVENOSO No 18 CAIXA C/ 50	CAIXA	50
255	23906	CLORETO DE POTASSIO 10% C/ 10ML	UNIDADE	200
256	23907	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML	UNIDADE	80
257	23910	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% C/ 10ML COLIRIO	UNIDADE	20
258	23911	CLORIDRATO DE TIAMINA 10MG, RIBOFLAVINA 5 FOSFATO DE SODIO 2,5MG, NOTOCOTINAMIDA 30MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5MG, PANTOTENATO DE CALCIO 6MG AMPOLA C/ 2ML (COMPLEXO B)	UNIDADE	2000
259	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	500
260	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	23
261	23919	FENITOINA SODICA 50 MG/ML	UNIDADE	200
262	23921	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	36
263	23922	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	70
264	23923	FORMOL 40% C/ 1000 ML	UNIDADE	5
265	23924	FURACIN 2% 1000 ML	UNIDADE	20
266	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5LITROS	UNIDADE	100
267	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	80
268	23927	LUVA ESTERIL No 6,5 PAR	PAR	160
269	23928	LUVA ESTERIL No 7,5 PAR	PAR	1180
270	23929	LUVA ESTERIL No 8 PAR	PAR	1270
271	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	120
272	23933	OLIVAS PARA ESTETOSCOPIO SEM ROSCA	UNIDADE	90

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.558/0001-63

273	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	50
274	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	40
275	23937	PROLOGAMENTO PARA INALADOR COM ROSCA	UNIDADE	32
276	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	110
277	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL, N. 19 C/ 100UND	CAIXA	19
278	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 4,5	UNIDADE	10
279	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.0	UNIDADE	10
280	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALAO N§ 5.5	UNIDADE	10
281	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO N° 3.5	UNIDADE	10
282	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 04	UNIDADE	10
283	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 06	UNIDADE	10
284	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N 08	UNIDADE	10
285	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 04	UNIDADE	460
286	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 06	UNIDADE	100
287	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 08	UNIDADE	100
288	23951	SONDA URETRAL N° 12	UNIDADE	5600
289	23952	SONDA URETRAL N° 06	UNIDADE	500
290	23953	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	1000
291	23958	SORO RINGER 500ML	UNIDADE	350
292	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	12
293	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25mlU/MI CX C/ 50UND	CAIXA	50
294	23967	TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC (GARROTE)	METRO	30
295	23968	PIPETA DE 50 MICROLITROS	UNIDADE	1
296	23974	CAPILAR COM HEPARINA P/ DETERMINACAO DE HEMATOCRITO PCT/ 500 UNI	UNIDADE	10
297	23975	PONTEIRA PARA PIPETA DE 10 MICRO LITROS	UNIDADE	500
298	23976	PONTEIRA P/ PIPETA DE 25 MICRO LITROS	UNIDADE	1
299	23977	PONTEIRA P/ PIPETA DE 50 MICRO LITROS	UNIDADE	1
300	23978	PONTEIRA P/ PIPETA DE 1000 MICRO LITROS	UNIDADE	1
301	23979	PONTEIRA P/ PIPETA DE 20 MICRO LITROS	UNIDADE	1
302	23984	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO P	UNIDADE	3000
303	23985	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	1200
304	23986	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	1500
305	23987	ESPECULO P/ EXAME GENICOLOGICO DESCARTAVEL G CAIXA C/ 100UND	UNIDADE	3
306	23988	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA CAIXA C/ 24 FIOS	CAIXA	16
307	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	UNIDADE	30
308	23991	LUVA ESTERIL N° 7 PAR	PAR	380
309	23997	ALAVANCA INOX INFANTIL	UNIDADE	3
310	24002	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1L	UNIDADE	3
311	24003	ALAVANCA SELDIN ADULTO 1R	UNIDADE	3
312	24004	APLICADOR PARA HIDROXIDO DE CALCIO	UNIDADE	3
313	24005	AVENTAL DE CHUMBO PARA RADIOGRAFAR	UNIDADE	1
314	24006	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 04	UNIDADE	20
315	24007	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTACAO N° 02	UNIDADE	20
316	24008	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 02	UNIDADE	20
317	24009	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 03	UNIDADE	20
318	24010	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTACAO N° 04	UNIDADE	20
319	24011	BROCA CILINDRICA 3070	UNIDADE	20
320	24012	BROCA DIAMANTADA N° 1090	UNIDADE	20

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

321	24013	BROCA DIAMANTADA Nº 1091	UNIDADE	20
322	24014	BROCA ESFERICA 1011	UNIDADE	20
323	24015	BROCA ESFERICA 1012	UNIDADE	20
324	24016	CAIXA PARA ESTERILIZAR MATERIAL PERFURADAS PARA AUTOCLAVE 20X10X05CM	UNIDADE	10
325	24017	CALCADOR PARA RESINA DE METAL	UNIDADE	3
326	24018	CAPSULA DE AMALGAMA 3 PORCAO	UNIDADE	800
327	24019	CARIOSTOP 30% C/ 5ML	UNIDADE	20
328	24020	COLGADURA PERIAPICAL PARA 14 FILMES	UNIDADE	10
329	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	40
330	24022	CONDENSADOR DE AMALGAMA N.1 CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL PARA USO ODONTOLOGICO	UNIDADE	3
331	24023	CURETA DE GRACY Nº 11	UNIDADE	4
332	24024	CURETA DE GRACY Nº 12	UNIDADE	4
333	24025	CURETA DE GRACY Nº 5	UNIDADE	4
334	24026	CURETA DE GRACY Nº 6	UNIDADE	4
335	24027	CURETA DE GRACY Nº 7	UNIDADE	4
336	24028	CURETA DE GRACY Nº 8	UNIDADE	4
337	24029	CURETA PARA CIRURGIA TAMANHO MEDIO	UNIDADE	6
338	24030	CURETA ALVEOLARES Nº 86 (TIPO LUCAS)	UNIDADE	23
339	24031	DESINFETANTE HOSPITALAR A BASE DE QUARTENARIO DE AMONIA E FORMOL PARA DESINFECCAO ODONTOLOGICO C/ 5.000ML	UNIDADE	10
340	24033	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11,5	UNIDADE	4
341	24034	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	UNIDADE	4
342	24036	ESCOVA DE ROBSON PARA PROFILAXIA	UNIDADE	2000
343	24039	EXTRATOR DE TARTARO 1/10	UNIDADE	3
344	24040	FORCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	3
345	24041	FORCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	3
346	24042	FORCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	3
347	24043	FORCEPS INFANTIL Nº 101	UNIDADE	3
348	24045	FORCEPS INFANTIL Nº 24	UNIDADE	3
349	24050	LIXEIRA DE BANCADA PARA RESIDUOS INOXIDAVEL CILINDRICO 10 LITROS	UNIDADE	10
350	24053	MANDRIL PARA CANETA DE BAIXA ROTACAO	UNIDADE	7
351	24054	OLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTACAO C/200ML	UNIDADE	10
352	24055	OXIDO DE ZINCO 50GRAMAS	UNIDADE	3
353	24056	PELICULA OCLUSA PARA RAO-X PERIAPICAL	UNIDADE	150
354	24057	PINCA ALVEOLOTOMO 16CM	UNIDADE	6
355	24058	PORTA AGULHA MATHIE 14 CM	UNIDADE	6
356	24059	PORTA BISTURI Nº 03	UNIDADE	6
357	24061	REMOVEDOR PARA BROCAS ODONTOLOGICAS	UNIDADE	3
358	24062	SOLUCAO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLOGICAS PRONTA P/ USO EM PRECESSO MANUAL FRASCO C/ 500ML	UNIDADE	50
359	24063	SOLUCAO REVELADORA PARA RADIOGRAFIA ODONTOLOGICA PRONTA PARA USO MANUAL C/ ATÉ 500ML	UNIDADE	50
360	24065	SUGADOR DESCARTAVEL PARA USO ODONTOLOGICO C/ 20 UNID	CAIXA	200
361	24069	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	3
362	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	3
363	24071	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES 15ML	UNIDADE	20
364	24074	HALOPERIDOL 01MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
365	24081	CAMARA DE REVELACAO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRILICO VERMELHO FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRILICO PARA REVELACAO DE RAO X COM 3 RECIPIENTES PARA O REVELADOR FIXADOR E AGUA ALTURA 20CM COMPRIMENTO 30CM E LARGUA 19,5CM	UNIDADE	2
366	24082	ESPATULA DOURADA PARA RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	UNIDADE	10
367	24090	LIMPADOR DE BROCAS TIPO ESCOVINHA	UNIDADE	12
368	24092	LIMA OSSEA Nº 11	UNIDADE	6

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

369	24093	LIMA OSSEA Nº 03	UNIDADE	6
370	24454	CHASSIS P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	2
371	24456	ECRAN P/ RAI0 X 35X43	UNIDADE	1
372	24457	ECRAN P/ RAI0 X 35X35	UNIDADE	1
373	24458	ECRAN P/ RAI0 X 24X30	UNIDADE	1
374	24459	ECRAN P/ RAI0 X 18X24	UNIDADE	1
375	24460	COLGADURA 18X24	UNIDADE	2
376	24461	COLGADURA 24X30	UNIDADE	2
377	24462	COLGADURA 35X35	UNIDADE	2
378	24463	COLGADURA 35X43	UNIDADE	3
379	24464	PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO	UNIDADE	1
380	24465	EXAUSTOR P/ CAMARA ESCURA 110V 30X30CM	UNIDADE	1
381	24466	FILME P/ RAI0 X 24X30 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
382	24467	FILME P/ RAI0 X 35X35 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
383	24468	FILME P/ RAI0 X 35X43 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
384	28669	ALCOOL EM GEL 70 % EMB. C/ 1.000 ML	UNIDADE	320
385	28670	ALMOTOLIA DE PLASTICO OPACO 500 ML	UNIDADE	60
386	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	30
387	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10
388	28684	LAMINA DE BISTURI Nº 24 C/ 100 UND	CAIXA	22
389	28687	METILFENIDATO 10 MG COMP	UNIDADE	5000
390	28691	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	UNIDADE	5000
391	28693	RISPERIDONA 1 MG COMP	UNIDADE	2000
392	28711	TESTE RAPIDO P/ DENGUE DETECCAO AC IGM E IGG CX C/ 20 UND	CAIXA	10
393	28716	VITELINATO DE PRATA 10 PCC COLIRIO FRASCO C/ 05 ML	UNIDADE	35
394	28718	ALENDRONATO SODICO 70 MG COMP	UNIDADE	20000
395	28721	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO	UNIDADE	100
396	28727	SINVASTATINA 10 MG COMP	UNIDADE	5000
397	28728	SINVASTATINA 20 MG COMP	UNIDADE	40000
398	28752	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G CX. C/100 UND	CAIXA	50
399	28758	FIO RETRATOR 4.0	UNIDADE	20
400	28759	TIRA MATRIZ 7MM	UNIDADE	10
401	30833	BOBINA DE PAPEL HD 60 CM C/ BAIXA GRAMATURA BRANCO BOBINA DE APROX. 10 kg	UNIDADE	120
402	31766	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGAVEL 400 mg	UNIDADE	10000
403	31767	ORNITARGIN - 1-ARGININA, CLORIDRATO 0,75G: 1--ORNITINA, ASPARTATO 0,20G: 1-CITRULINA 0,05G: LEVULOSE (FRUTOSE) 2G - AMPOLA DE 10 ML	UNIDADE	50
404	31769	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	3000
405	31771	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 05 ML	UNIDADE	4000
406	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
407	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
408	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
409	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	160
410	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	100
411	31778	AGULHA PARA COLETA A VACUO BISEL TRIFACETADO 25X7 CX C/ 100 UND	CAIXA	32
412	31780	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	500
413	31781	AMPICILINA SODICA 1GR SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200
414	31782	ANTICOAGULANTE EDTA FR 200 ML	UNIDADE	5
415	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.558/0001-63

416	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500
417	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	500
418	31786	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	200
419	31787	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX C/ 20 UND	CAIXA	250
420	31788	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX C/ 20 UND	CAIXA	235
421	31790	BACLOFENACO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
422	31792	BROMAZEPAN 06 M COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
423	31794	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 4MG/ML + 500MG SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	10000
424	31795	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	3000
425	31796	CARVAO ATIVADO PO PARA INTOXICACAO 10G	UNIDADE	30
426	31797	CEFALOTINA SODICA 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000
427	31800	GETOPROFENO 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL INTRAMUSCULAR	UNIDADE	2000
428	31801	GETOPROFENO 100MG SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA	UNIDADE	2000
429	31802	CHASSIS PARA RAO X - 24X30	UNIDADE	2
430	31803	CHASSIS PARA RAO X - 35X35	UNIDADE	1
431	31804	CIMETIDINA CLORIDRATO 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	500
432	31805	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO G	UNIDADE	30
433	31806	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
434	31807	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO M	UNIDADE	30
435	31808	COLETE CERVICAL EM ESPUMA C/ FECHO EM VELCRO TAMANHO P	UNIDADE	30
436	31809	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	700
437	31810	COLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 0,01 G POMADA 50 G (IRUXOL)	UNIDADE	150
438	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS	UNIDADE	3
439	31812	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DE BACIOS ALCOOL-ACIDO RESISTENTES (BAAR) KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	3
440	31813	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORACAO DIFERENCIAL RAPIDA EM HEMATOLOGIA KIT C/ TRES CORANTES DE 500 ML	UNIDADE	12
441	31815	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	200
442	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	3000
443	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000
444	31818	DICLOFENACO DE POTASSIO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 3 ML	UNIDADE	2000
445	31819	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+GLICOSE 1000 MG+ FRUTOSE 1000 MG SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	1300
446	31820	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
447	31821	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 15 ML	UNIDADE	30000
448	31822	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	200
449	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	11
450	31824	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	50
451	31825	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA CX C/ 24 FIOS	CAIXA	90
452	31826	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	5000
453	31827	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	200
454	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	1000
455	31829	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	1000
456	31830	FIXADOR PARA REVELACAO MANUAL BEM. 38 LITROS	UNIDADE	10
457	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	1000
458	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	1500
459	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	500
460	31834	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	1200
461	31835	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000
462	31837	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

463	31838	HEPARINA SODICA 5.000 UI SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	100
464	31842	LAMPADA 6 V E 20 W COMPATIVEL COM MICROSCOPIO OLIMPUS	UNIDADE	12
465	31843	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	450
466	31844	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	450
467	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	120
468	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	22
469	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	22
470	31848	MEPERIDINA 100MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML	UNIDADE	500
471	31849	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600
472	31850	MIDAZOLAM MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	300
473	31851	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100
474	31852	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5+250 MG POMADA 30 G	UNIDADE	6000
475	31853	OCITOCINA 05 UI/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	500
476	31854	OLEO DE IMERSAO FRASCO C/ 100ML PARA MICROSCOPIO	UNIDADE	5
477	31855	OXACILINA SODICA 500 MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	100
478	31856	OXIBUTININA 1MG/ML SOLUCAO 120 ML	UNIDADE	500
479	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	3
480	31858	PIPIOTIAZINA, PALMITATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML	UNIDADE	500
481	31859	PIRACETAN 200 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5 ML	UNIDADE	200
482	31860	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIDADE	15000
483	31861	SACO DE LIXO HOSPITALAR 20 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	50
484	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	70
485	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	70
486	31872	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
487	31873	SONDA RETAL N. 08	UNIDADE	50
488	31874	SONDA URETRAL N. 18	UNIDADE	500
489	31875	SONDA URETRAL N. 10	UNIDADE	2700
490	31876	SORO FISIOLOGICO 9% 100 ML	UNIDADE	4500
491	31877	SORO FISIOLOGICO 9% 250 ML	UNIDADE	2500
492	31878	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML	UNIDADE	3700
493	31879	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UNIDADE	3000
494	31882	SORO MANITOL 20% FR. 250 ML	UNIDADE	220
495	31883	SORO MANITOL 20% FR. 500 ML	UNIDADE	380
496	31884	TERBUTALINA SULFATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	100
497	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140X40MM TEMPERATURA DE - 25+30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	21
498	31886	TIORIDAZIDA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
499	31887	TUBO DE ENSAIO C/ ACELERADOR DE COAGULACAO PARA COLETA A VACUO (TAMPA VERMELHA)	UNIDADE	10000
500	31888	TUBO DE ENSAIO C/ FLUORETO PARA COLETA A VACUO (TAMPA CINZA)	UNIDADE	5000
501	31889	TUBO DE ENSAIO C/ EDTA PARA COLETA A VACUO (TAMPA ROXA)	UNIDADE	15000
502	31890	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 05 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500
503	31891	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO PARA LABORATORIO 10 ML C/ TAMPA	UNIDADE	2500
504	31919	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 10 ML	UNIDADE	15000
505	31920	ALBENDAZOL SUSPENSAO ORAL 40MG/ML FRASCO 10 ML	UNIDADE	4000
506	31921	ALCOOL EM GEL 70% FRASCO 1000 ML	UNIDADE	60
507	31922	ALOPURINOL 100MG COMP	UNIDADE	8000
508	31923	AMICACINA, SULFATO 250MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	90
509	31924	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50MG+ 12,5 MG PO PARA SUSPENSAO	UNIDADE	5000
510	31925	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/1 ML INJETAVEL	UNIDADE	260

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

511	31930	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTASSICA 300.000 UI + 100.000 PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200
512	31931	BICARBONATO DE SODIO 8,4 % 10 ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	560
513	31932	BIPERIDENO CLORIDRATO COMP 2 MG	UNIDADE	10000
514	31933	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA INALACAO 20ML	UNIDADE	150
515	31935	BUDESONIDA 50MSG (EQUIVALENTE 32MSG/DOSE) AEROSOL NASAL	UNIDADE	100
516	31939	CARVEDILOL 12,5MG COMP	UNIDADE	20000
517	31941	CEFALOTINA SODICA 1G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3800
518	31943	CEFTRIAXONA SODICA 01 G SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	5000
519	31944	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000
520	31947	CLONAZEPAM SOLUCAO ORAL 2,5MG/ML	UNIDADE	2000
521	31948	CLORETO DE SODIO 0,9% C/ 10ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	310
522	31950	CLORPROMAZINA 100MG COMP	UNIDADE	30000
523	31953	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2,5 ML	UNIDADE	2000
524	31955	DIAZEPAM 05 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
525	31957	ENALAPRIL 10 MG COMP	UNIDADE	60000
526	31958	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	280
527	31959	ESTROGENIO CONJUGADO 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
528	31960	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G BSNAGA 50 G C/ APLICADOR	UNIDADE	500
529	31962	FENOBARBITAL SODICO 40MG/ML FRS 20 ML	UNIDADE	100
530	31963	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1 ML	UNIDADE	600
531	31964	FLUCONAZOL 150 MG COMP	UNIDADE	20000
532	31965	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	2000
533	31967	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETAVEL	UNIDADE	300
534	31968	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 100MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	1200
535	31969	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO 500MG SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	3000
536	31970	IBUPROFENO 50MG/ ML FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	20000
537	31971	IVERMECTINA 06MG COMP	UNIDADE	10000
538	31972	LEVODOPA 100MG + BEZERAZIDA 25MG COMP	UNIDADE	5000
539	31973	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	UNIDADE	5000
540	31974	LEVODOPA 50MG + BEZERAZIDA 12,5MG COMP	UNIDADE	5000
541	31975	LIDOCAINA SPRAY AEROSOL 100 MG/ML FRASCO 50 ML	UNIDADE	30
542	31976	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% GELEIA ESTERIL TUBO 30 G	UNIDADE	590
543	31977	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% S/ VASO CONSTRITOR FRASCO DE 20 ML	UNIDADE	800
544	31979	LOSARTANA POTASSICA 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
545	31980	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	200
546	31981	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	5000
547	31982	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML FR 10 ML	UNIDADE	500
548	31983	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMP DE LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	15000
549	31987	NISTATINA 100.000UI/G SUSPENSAO ORAL FRS 20 ML	UNIDADE	1500
550	31988	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO CAPS 25 MG	UNIDADE	2000
551	31989	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO ORAL 15 ML	UNIDADE	30000
552	31991	PERMETRINA LOCAO 5% FR 100 ML	UNIDADE	500
553	31992	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG DE PREDNISOLONA/ML) FR 100 ML	UNIDADE	600
554	31993	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMP	UNIDADE	40000
555	31994	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML	UNIDADE	3000
556	31996	SALBUTAMOL SULFATO SOLUCAO INALANTE 6MG/ML	UNIDADE	50
557	31997	SINVASTATINA 40MG COMP	UNIDADE	25000
558	31998	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UND	CAIXA	12
559	31999	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML CX C/ 12 UNID	CAIXA	12
560	32001	SORO GLICOSADO 5% 1.000 ML	UNIDADE	160

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

561	32002	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNIDADE	200
562	32003	SORO RINGER LACTADO 500 ML	UNIDADE	200
563	32004	SULFADIAZINA 500 MG COMP	UNIDADE	1000
564	32005	SULFATO FERROSO SOLUCAO ORAL 25MG/ML Fe PR 100 ML	UNIDADE	200
565	32006	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP	UNIDADE	15000
566	32007	VARFARINA SODICA 1 MG COMP	UNIDADE	5000
567	32008	VERAPARIL CLORIDRATO 80 MG COMP	UNIDADE	5000
568	32009	SERINGA 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13X4,5	UNIDADE	5000
569	32010	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/ AGULHA	UNIDADE	15000
570	32011	TIRA PARA GLICOSE CX C/50 UND	UNIDADE	200
571	32012	LANCETAS PARA LANCETADOR DE GLICOTESTE CX C/ 200	CAIXA	300
572	32013	ALGODAO ROLETE PACOTE C/ 100 UND	PACOTE	500
573	32014	ACIDO FOSFORICO 37% PACOTE C/ 3 UND	PACOTE	50
574	32015	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	120
575	32016	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G BISEL TRIFACETADO CX C/ 100 UND	CAIXA	60
576	32017	BICARBONATO DE SODIO EM PO 40G PCT	PACOTE	30
577	32018	BROCA CHAMA DE VELA 4138	UNIDADE	20
578	32019	CANETA DE ALTA ROTACAO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4
579	32020	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO COM REMOVEDOR DE BROCAS	UNIDADE	4
580	32021	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 4.0 CX C/ 24 UND ODONTOLOGICO	CAIXA	50
581	32022	FIO DE SUTURA EM SEDA, AGULHADO 5.0 CX C/ 24 UND ODONTOLÓGICO	CAIXA	12
582	32023	KIT BROCAS PARA ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	3
583	32024	KIT BROCA 12 LAMINAS P/ ACABAMENTO DE AMALGAMA	UNIDADE	8
584	32025	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UNIDADE	20
585	32026	PELICULA PARA RAI-O-X PERIAPICAL	UNIDADE	400
586	32027	POLIMIXINA B, SULFATO 10.000UI, NEOMICINA, SULFATO 5MG, HIDROCORTISONA 10 MG FRS (OTOSPORIN)	UNIDADE	3
587	32028	POTE DAPPEN DE PLASTICO	UNIDADE	20
588	32030	FOTOPOLIMERIZADOR, COM PROTETOR OCULAR, SUPORTE DE PECAS DE MAO, PONTEIRA DE CLAREAMENTO ACRILICA CONDUTORA DE LUZ, FONTE DE ALIMENTACAO, PARA 03 DENTES, VOLTAGEM: COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 100 A 240 VCA, FREQUENCIA 50/60HZ, ONDA DE LUZ 450-480NM	UNIDADE	3
589	32110	AMALGAMADOR	UNIDADE	3
590	32111	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO 110V, PINTADOS NA COR BRANCA, TRABALHA EM REGIME INTERMITENTE, 2 CILINDROS ACIONAMENTO DIRETO, ISENTO DE ÓLEO RUÍDO: 60DB MONOFÁSICO 110V - 60HZ, PISTÃO, UNIDADE COMPRESSORA EM FERRO FUNDIDO PARA ATENDER UM CONSULTÓRIO	UNIDADE	2
591	32114	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA C/ 04 TERMINAIS E 01 SUGADOR, AMBIDESTRO, C/ PEDAL DE COMANDO EQUIPO COM BRAÇO BIARTICULADO, O QUAL PROPORCIONA MOVIMENTOS HORIZONTAL E VERTICAL, UNIDADE AUXILIAR COM PORTA-COPOS ACOPLADA A CADEIRA, COM CUBA EM CERÂMICA, FORMA ARREDONDADA, REMOVÍVEL, SUPORTE DE PONTAS; SEPARADORES DE DETRITOS E TELA DE AÇO INOX; CAIXA DE ESGOTO COM RESPIRO E ABAFADOR DE RUÍDOS; CHASSI EM AÇO PINTADO; REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIESTIRENO; SUPORTE DA UNIDADE EM AÇO PINTADO., ESTOFAMENTO EXTRAMACIO, COM ESPUMA DE POLIURETANO NO ENCOSTO E ESPUMA LAMINADA NO ASSENTO, REVESTIDO EM PVC - LAVÁVEL E SEM COSTURA, 3 POSIÇÕES DE TRABALHO PROGRAMÁVEIS VOLTA A ZERO AUTOMÁTICO, CADEIRA C/ ENCOSTO DE CABECA BI-ARTICULADO. EQUIPO ACOPLADO, COM BRAÇO CURVO FIXADO NA PARTE INFERIOR DA CADEIRA; LINHAS ARREDONDADAS;	UNIDADE	3
592	32115	AUTOCLAVE DE CÂMARA SIMPLES PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOX AISI 304. GABINETE EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E ACABAMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO. TAMPA EM BRONZE FUNDIDO, INTERNAMENTE ESTANHADO E EXTERNAMENTE POLIDA COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM SILICONE. VÁLVULA DE SEGURANÇA E CONTROLE DA PRESSAO POR MEIO DE CONTRA-PESO REGULÁVEL. MANÍPULOS EM BAQUELITE ISOLANTE AO CALOR PARA FECHAMENTO DA TAMPA. RESISTENCIA TUBULAR DE IMERSAO BLINDADA COM TUBO DE COBRE CROMADO. MANÔMETRO COM ESCALA DE PRESSAO (0 A 3,0 KGF/CM2) E TEMPERATURA (100 A 143OC). PAINEL COM CHAVE	UNIDADE	6

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

		SELETORA DE CALOR (MIN, MED E MAX), LÂMPADA INDICADORA LIGA/DESLIGA E INSTRUÇÕES DE USO. CESTOS INTERNOS EM AÇO INOX AISI 304. REGISTRO DE ESFERA PARA DRENAGEM E LIMPEZA DA CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO. SISTEMA DE ABERTURA DA TAMPA, POR INTERMÉDIO DE PEDAL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÃO. CAPACIDADE APROXIMADA: 30 LITROS. TENSÃO: 110/220V. POTÊNCIA (WATTS): 2000. DIMENSÕES INTERNAS: 30X45 CM. DIMENSÕES EXTERNAS: 40X52X110 CM. GESTO INTERNO: 1 - 28X33CM. PESO LÍQUIDO: 39 KG		
593	32482	MOLDEIRA ALUMINIO LISA DESDENTADO C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
594	32483	MOLDEIRA ADULTO INOX PERFURADA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
595	32484	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 6 - JOGO	UNIDADE	1
596	32485	MOLDEIRA ADULTO INOX LISA C/ 8 - JOGO	UNIDADE	1
597	32486	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 11 - JOGO	UNIDADE	1
598	32487	MOLDEIRA ADULTO ALUMINIO PERFURADA C/ 9 - JOGO	UNIDADE	1
599	32488	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 9	UNIDADE	1
600	32489	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA JOGO C/ 14	UNIDADE	1
601	34253	AGUA SANITARIA, USO HOSPITALAR, A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO COM TEOR DE CLORO ATIVO 1% PP. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 05 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICACAI NO MINISTERIO DA SAÚDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM	UNIDADE	1000
602	34256	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO MEDINDO 10CM X 100 METROS	UNIDADE	30
603	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	30
604	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	3
605	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	3
606	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	3
607	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	3
608	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	3
609	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	3
610	34264	CARRINHO PARA CILINDRO DE OXIGENIO	UNIDADE	3
611	34265	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS CAPACIDADE DE 180 KILOS IDEAL PARA CARREGAMENTOS DE CARGAS E MERCADORIAS	UNIDADE	1
612	34266	CHASSIS P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1
613	34267	CINTO ARANHA COM FITAS DE NYLON ALTAMENTE RESISTENTE. PRESILHAS EM VELCRO. CINTAS MOVEIS COM REGULAGEM DE COMPRIMENTO. CORES INDIVIDUAIS PARA FACILITAR A IMOBILIZACAO DE VITIMAS. DESENHO PADRONIZADO PARA APLICACAO EM PRANCHAS DE IMOBILIZACAO	UNIDADE	6
614	34268	COLGADURA 13X18	UNIDADE	1
615	34269	COLGADURA 15X40	UNIDADE	1
616	34270	CONTADOR DE CELULAS SANGUINEAS,	UNIDADE	1
617	34271	DESTILADOR DE AGUA CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS; *CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS; *DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS *PESO LÍQUIDO: 3,4 KG.; *PESO BRUTO: 4 KG; *DIMENSÕES (CM): 27 (LARGURA) X 33 (ALTURA) X 27,6 (PROFUNDIDADE); *VOLTAGEM: 127 OU 220V; *FREQUÊNCIA: 60 HZ; *POTÊNCIA: 500 WATTS MODELO 127V E 600 WATTS MODELO 220V; *CONSUMO ELÉTRICO (HORA): 0,50KW - 127V / 0,60KW - 220V; *TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA: 15° C A 40° C; *COR: BRANCA; *CERTIFICAÇÃO: CE; *REGISTRO	UNIDADE	1
618	34272	DETERGENTE PASTOSO, SUPERCONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM: BALDE C/ 10 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM	UNIDADE	200
619	34273	ECRAN P/ RAI0 X 13X18	UNIDADE	1
620	34275	FILME PARA RAI0 X 13X18 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	30
621	34276	FILME PARA RAI0 X 15X40 CX C/ 100 LAMINAS	CAIXA	50
622	34277	KIT PARA LIMPEZA CONTENDO DOIS BALDES SENDO 1 AZUL E 1 VERMELHO 25 LTS CADA COM RODAS E ESPREMEDOR VASSOURA MOP COM CABO EM	UNIDADE	2

Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

		ALUMINIO PLACA SINALIZADORA CUIDADO PISO MOLHADO		
623	34278	OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
624	34279	SABAO EM PO, COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO AGUA, CORANTE E BRANQUEADOR OPTICO EMBALAGEM CAIXA 01 KG	UNIDADE	200
625	34280	SELADORA ESPECIFICA PARA ROLOS PAPEL GRAU-CIRURGICO, DE MESA COMPACTA E DE FÁCIL OPERAÇÃO, CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ 300°C; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM CONFORME NORMAS INTERNACIONAIS; CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPO DE SELAGEM COM ALARME SONORO; CHAVE LUMINOSA; SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA ROLOS DE ATÉ 30 CM DE LARGURA; SISTEMA DE CORTE, COM 30 CM DE LARGURA E COM FACÇA DE DUPLO CORTE; POSSUI SUPORTE PARA COLOCAÇÃO DOS ROLOS A SEREM SELADOS	UNIDADE	2
626	34281	COLCHAO HOSPITALAR EM NAPA AZUL IMPERMEAVEL ESTRUTURA INTERNA DE ESPUMA DENSIDADE D33, MEDINDO 180X80X12 CM	UNIDADE	30
627	34282	SABONETE LIQUIDO EM REFIL, BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, PARA SABONETEIRAS DE BANHEIROS. REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM 05 LITROS	UNIDADE	50
628	35612	ACIDULANTE EM PO, PARA USO HOSPITALAR, NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS ALCALINOS E ALVEJANTES QUIMICOS NOS TECIDOS, A BASE DE METABISSULFITO DE SÓDIO, DE PH SOL. A 1%=49+/-q,1, SOLUVEL EM AGUA, BAIXA GRANULOMETRIA, DENSIDADE =1,05G/CM3, COLORACAO BRANCA, COM REGISTRO OU NOTIFICACAO DO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM 10 KG	UNIDADE	150
629	35613	ALVEJANTE EM PO, CLORADO, SUPORCONCENTRADO PARA DESINFECCAO E REMOCAO DE MANCHAS SENSIVEIS, OXIDACAO E ALVEJAMENTO EM ROUPAS HOSPITALARES. EMBALAGEM DE 5 KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM.	UNIDADE	200
630	35614	AMACIANTE, LIQUIDO A BASE DE TENSOATIVO CATIONICO, PERFUMADO, PH EM SOLUCAO A 1% PP, A TEMPERATURA DE 25°, MAIOR QUE 2 E MENOR QUE 11,5 PARA LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR. EMBALAGEM C/ 5 LITROS, CONTENDO MARCA E/OU CATEGORIA DO PRODUTO, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) MODO DE USAR, INDICAÇÃO QUANTITATIVA, COMPOSICAO, LOTE E DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMACOES TOXICOLOGICAS (QUANDO NECESSÁRIO), REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE, TECNICO RESPONSÁVEL FABRICANTE, ORIGEM	UNIDADE	200
631	36636	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
632	36690	OXIMETRO DE DEDO, MEDE A OXIGENACAO SANGUINEA E BATIMENTO CARDIACO USO PEDIATRICO E ADULTO, PORTATIL	UNIDADE	1
633	36726	ANESTESICO 3% C/ VASO (CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 30MG/ML + HERMITARTARATO NOREPINEFRINA A 0,04 MG/ML) EMBALAGEM C/ 50 CAPSULA DE 1,5 ML CADA	UNIDADE	30
634	36727	BROCA ESFERICA 1013	UNIDADE	20
635	36728	CIMENTO CIRURGICO EM LIQUIDO C/ 20 ML	UNIDADE	30
636	36729	CIMENTO CIRURGICO EM PÓ C/ 50 GR	UNIDADE	30
637	36730	ESPELHO ODONTOLOGICO AUTOCLAVAVEL Nº 05	UNIDADE	200
638	36731	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 1G	UNIDADE	2000
639	36732	CLORANFENICOL HEMESSUCCINATO PÓ PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG	UNIDADE	2000
640	36733	CREME DE MASSAGEM CORPORAL COMPOSTO COM BETULA, ARNICA E SALICITATO DE METILA POTE C/ 650 GRAMAS	UNIDADE	20
641	36734	DICLOFENACO DIETILAMONICO GEL 60G	UNIDADE	50
642	36735	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO TAM G S/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	50
643	36736	GEL MASSAGEADOR TUBARAO BRANCO 240 GR	UNIDADE	20
644	36737	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	10000
645	36738	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
646	36739	TIORIDAZIDA 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
647	36740	TIORIDAZIDA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
648	36786	ESTRIOL 0,03 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
649	36787	FLUOXETINA 20 MG CAPSULA	UNIDADE	30000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

OBS. - AS MARCAS COTADAS DEVERÃO ESTAR EXPRESSAS NA PROPOSTA.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

R\$ _____ (_____)

DATA:

EFICÁCIA DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA:

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO III

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2013
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr. (a)

_____,
portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor
____/____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ nº.: _____

Inscrição Estadual nº.: _____

Atenciosamente,

Local, __ de _____ de ____.

(nome e função na empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso de representação por meio de procuração particular, a
mesma deverá ser **reconhecida a firma**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – IV
Modelo da Declaração
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 42/2013

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
---, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº.
42/2013, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não existe fato superveniente impeditivo para sua habilitação na presente licitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar o surgimento dos mesmos;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – V
Modelo da Declaração para ME e EPP
(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 42/2013

A empresa (Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº. -----
-----, sediada na Rua -----, nº. -----, bairro, -----
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº. 42/2013
DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4413/2013

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) _____, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial n.º 42/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal n.º 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

*Av. Mato Grosso, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

Seq.	Cód.	Descrição do Item	Und	Qntd	Preço Unit.	Preço Total	Marca

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT da forma como forem solicitados pelo setor competente no prazo máximo de **20 (vinte dias) contados do recebimento da Requisição de Entrega, não havendo valores ou número de itens mínimos para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
202 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0032 – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Projeto/Atividade: 2029 – Bloco I – Atenção Básica
209 – Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
216 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Distribuição Gratuita

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 – BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Projeto/Atividade: 2032 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica
215 – Natureza da Despesa: 339032000000 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

Órgão 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – SAÚDE
Sub-Função: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0033 – BLOCO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2030 – Bloco II – Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar
235 – Natureza da Despesa: 339030000000 – Material de consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 42/2013**, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL-----
CNPJ:-----

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO VII

Órgãos participantes do Registro de Preços

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO